PROJETO DE LEI nº 018/2025

LEITURA REALIZADA EM: 02/06/25

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ ESTADO DO PARANÁ
APROVADO
1° DISCUSSÃO 10/06/25
2° DISCUSSÃO 16/06/25

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de dia de folga ao servidor público no seu aniversário, sem prejuízo dos seus vencimentos, no âmbito do município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Vereador que esta subscreve, com fulcro nos termos regimentais e da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º- O servidor público municipal terá direito a folga no dia do seu aniversário, sem prejuízo dos seus vencimentos.

Art. 2º - Não terão direito ao benefício previsto acima o servidor que possuir em seus assentamentos funcionais qualquer das situações enumeradas a seguir:

I - Advertência escrita nos últimos dois anos;
II - Punição com suspensão nos últimos três anos;
III - Mais ~~de~~ três faltas sem justificativa no período de um ano;

Art. 3º - Se o aniversário do servidor cair em feriado, sábado, domingo, ou em recessos administrativos, o benefício previsto nesta Lei poderá ser usufruído no primeiro dia útil subsequente ou em qualquer outro, a depender da necessidade do servidor e possibilidade do ente público, limitado ao mês de aniversário do servidor.

Art. 4º - Se em alguma repartição pública do município houver dois ou mais servidores com direito ao benefício no mesmo dia, o responsável administrativo pelo órgão deverá fazer escalonamento para o gozo do benefício, limitado ao mês de aniversário do servidor, a fim de se evitar prejuízo ao andamento do serviço público.

Art. 5º - A concessão do benefício aos servidores que trabalham em turnos de escalas de plantão, assim como das unidades de saúde, ficará a critério do gestor da secretária da qual é lotado, que deverá garantir o gozo do benefício ao servidor, providenciando sua substituição no dia da folga de aniversário, válido no mês do aniversário do servidor o uso da sua folga.

Art. 6 º - Esta Lei entrará em vigor na data se sua publicação.

Plenário Aniceto Garcia, 31 de Maio de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Vereador de Barbosa Ferraz/PR